

## CRIANÇA E A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL: DIREITO A UM EDUCADOR COM PERFIL ESPECÍFICO

Antonia Rilzonete de Castro Batista (1); Márcia Núbia da Silva Oliveira (1); Joralice Cristina Virgínio de Moraes (2); Francisca de Fátima Araújo Oliveira (4)

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN* [rilzonetebatista@hotmail.com](mailto:rilzonetebatista@hotmail.com);

*Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)* [marciano@yahoo.com.br](mailto:marciano@yahoo.com.br);

*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN* [joralicecristina@hotmail.com](mailto:joralicecristina@hotmail.com);

*Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)* [brenovinicius@uol.com.br](mailto:brenovinicius@uol.com.br)

**Resumo:** Esta pesquisa tem como objetivo discutir sobre o perfil da professora que atua na Educação Infantil. As reflexões acerca do tema surgiram em reuniões do Conselho Municipal de Educação (CME) de Mossoró/RN, quando nas suas pautas abordou questões referentes à prática docente, requisitos e competências básicas para atuação do docente. Parte do pressuposto de que o professor precisa favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem da criança, mediando experiências diversificadas, enriquecedoras fortalecendo a auto-estima delas. Teóricos relevantes que discutem a criança e a infância, assim como a legislação vigente fundamentam esta pesquisa. Realizou-se visitas in loco em dez Unidades de Educação Infantil – UEIs, que oferecem creche e pré-escola, oportunidade em que realizamos um encontro formativo denominado “Ciranda” com o fim de reunir profissionais das Unidades de Educação Infantil da rede municipal para dialogar sobre o tema. Como resultado, o Conselho Municipal de Educação de Mossoró aprovou e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicou a Resolução N° 03/2017 – CME, em 04 de abril de 2017. O documento trata do perfil e as competências para o professor da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mossoró. Considera-se que os professores precisam estar dispostos a valorizar as brincadeiras e as interações como pré-requisitos da sua prática, oferecendo assim oportunidades de aprendizagens diversificadas, enriquecedoras que contribuam para o pleno desenvolvimento da criança. Portanto, é indispensável que o professor da Educação Infantil seja criterioso ao planejar, selecionar e organizar atividades, materiais e brincadeiras que serão utilizados na rotina diária com as crianças. Igualmente, o professor deverá projetar os espaços e os tempos pedagógicos, assim como adequar os conteúdos e as atividades às brincadeiras realizadas. Em suma, considera-se que, na Educação Infantil, o professor precisa ser aquele profissional que deve ter em suas competências a dimensão de oportunizar as crianças momentos de ampliação de experiências com acesso e apropriação de aprendizagens, com foco na incentivação da sua autonomia, com ações no cuidado pessoal, saúde e bem estar, associadas com o educar, cuidar e brincar, incluindo todas as crianças sem distinções, condição importante e essencial que deverá constar na sua prática diária.

**Palavras-chave:** Educação Infantil, perfil da professora, criança, direitos.

### 1 INTRODUÇÃO

Pretendemos com este estudo debater sobre a importância de termos, nas creches e pré-escolas do Sistema Municipal de Educação de Mossoró, professores com competências para trabalhar com crianças pequenas, respeitando suas especificidades tendo em vista os direitos que lhes são garantidos pela legislação, em vigor.

Na perspectiva de justificar a importância do tema e atingir os objetivos propostos neste trabalho, fizemos uma discussão sobre a Política Nacional de Educação Infantil e do direito da criança à educação de qualidade. Para tanto, nos utilizamos da literatura sobre a criança e a infância, da Constituição Federal de 1988, da Lei 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil para discutir as definições mais gerais da Educação Infantil. Em seguida apresentamos o relato de um trabalho realizado pelo Conselho Municipal de Educação de Mossoró- CME nas Unidades de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Mossoró, que culminou com a elaboração e aprovação da Resolução Nº 03/2017 – CME.

A Constituição Federal de 1988,, precisamente no artigo 208, preconiza que a Educação Infantil em creches e pré-escolas é um direito da criança e dever do Estado. Avanço significativo na área de concepção da criança, quando na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN- nº 9.394/96 de 20/12/1996, reconhece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. Nesse sentido, é importante ressaltar que no Art. 29, da referida lei, está posto que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

As conquistas a respeito do desenvolvimento da criança continuam evoluindo quando em 1999 foram elaboradas, pelo Conselho Nacional de Educação, as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI) revisadas e posteriormente, pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil.

Precisamos de profissionais na Educação Infantil que tenham competências básicas e condições para desenvolver suas potencialidades, a favor do desenvolvimento qualitativo da criança, articulando entre o pensar e o agir, entre a teoria e a prática. Sendo assim, precisamos de professoras que entendam as crianças como um ser único, um sujeito histórico em desenvolvimento que precisa ser estimulado, mas também respeitado em seu tempo e espaço.

Este texto está organizado da seguinte forma: primeiramente, realizamos uma discussão sobre criança, infância e a legislação; em seguida, apresentamos uma experiência vivenciada por membros participativo no Conselho Municipal de Educação-CME a partir de um estudo realizado nas creches e pré-escolas do Município de Mossoró, sobre o perfil do que nos levou a questionar quem é a professora da Educação Infantil; no terceiro momento, apresentamos o perfil da professora

que deverá trabalhar com crianças pequenas nas creches e pré-escolas; por fim, nas considerações finais, tecemos comentários sobre os resultados das atividades realizadas na escola e sua relação com a literatura e a legislação vigente.

## **2. CRIANÇA E INFÂNCIA: UMA BREVE REVISÃO BIBLIOGRÁFICA DO CONCEITO À DEFINIÇÃO DE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

Para entendermos melhor o que é ser criança e o que caracteriza a infância, nos reportamos, primeiramente, ao dicionário Aurélio e em seguida com base em alguns autores e nas normas vigentes discutiremos os conceitos de criança e a infância e o que está definido na legislação brasileira para a Educação Infantil.

### **2.1. CRIANÇA, INFÂNCIA E A LEGISLAÇÃO**

O dicionário Aurélio traz a seguinte definição sobre o que é ser criança: “**1.** Ser humano de pouca idade, menino ou menina. **2.** *Fig.* Pessoa ingênua, infantil, imatura” (FERREIRA, 2010, p. 208), já para infância a definição é a seguinte: “**1.** Etapa da vida humana que vai do nascimento à puberdade; puerícia, meninice. **2.** Crianças” (Idem, p. 424).

As pesquisas destacam que há diversos conceitos que tendem a explicar o sentido de ser criança e a fase da infância. “Histórias, ideias, representações, valores, modificam-se ao longo dos tempos e expressam aquilo que a sociedade entende, em determinado momento histórico por criança, infância, educação, política de infância e instituição de Educação Infantil” (KRAMER, 1999, p. 207). Neste sentido podemos dizer que são seres humanos em desenvolvimento, que precisam ser estimuladas a construir seu espaço dentro da sociedade, como sujeitos históricos de direito.

Porém, percebemos que há uma diferença: “crianças existiram desde sempre, desde o primeiro ser humano, e a infância como construção social” (SARMENTO e PINTO, 2010, p. 55).

[...] se, na sociedade feudal, a criança exercia um papel produtivo direto (“de adulto”) assim que ultrapassava o período de alta mortalidade, na sociedade burguesa, ela passa a ser alguém que precisa ser cuidada, escolarizada e preparada para uma atuação futura. Esse conceito de infância é, pois determinado historicamente pela modificação das formas de organização da sociedade (KRAMER, 1994, p. 19).

Assim sendo, a criança passou a ser vista como um ser que, ao mesmo tempo em que precisa de cuidado, ela também influencia as pessoas e o meio onde vive, mostrando que é um ser social provocador de mudanças, dentro da sua infância, construindo sua própria história acompanhando as alterações que a sociedade lhe oferece.

Gradativamente as crianças estão conseguindo seus espaços. Aqui no Brasil as creches são incluídas num contexto histórico, social e político. Na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN (Lei nº 9394/96), traz no Art. 30, Incisos I e II, a Educação Infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para “crianças de até três anos de idade e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade”. A regra para organizar a Educação Infantil está no art. 31 descrito nos seguintes Incisos:

- I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
- IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

É importante mencionar o Art. 60 da LDBEN, parágrafo único quando afirma que o

“poder público adotará como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento ao educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo”. (BRASIL, 1996).

Dessa forma, o poder público passou a olhar para as crianças com deficiência sob outra ótica e passou a oportunizar a todas as crianças o direito de estarem dentro das Unidades de Educação.

Também o Plano Municipal de Educação do Município de Mossoró (PME), de duração decenal, aprovado com a Lei nº 3.298 de 04 de agosto de 2015, traz metas e estratégias a serem cumpridas até o ano 2025, que ampliam o direito de nossas crianças a frequentarem um local que lhes assegurem a conviverem com adultos que lhes transmitam conhecimento, carinho e atenção.

### **3. RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

As discussões ora abordadas, surgiram a partir das reuniões do Conselho Municipal de Educação do município de Mossoró/RN, quando foram apresentadas pautas e, por algumas vezes, o assunto em pauta era o tratamento e o atendimento inadequado às crianças das Unidades de Educação Infantil.

Neste ínterim procuramos ir para dentro destes espaços, ou seja, realizamos o estudo no chão das UEIs. Para isso, visitamos as instituições que trabalham com creches e pré-escolas, oportunidade na qual constatamos situações inadequadas de atendimento à criança como a realização de atividades descontextualizadas, que pouco contribuía para o desenvolvimento intelectual, social e afetivo destas crianças.

Diante disso, sentimos a necessidade de, a partir da realização de um trabalho no interior das UEIs, construir um documento que possa nortear a professora como agente de construção no desenvolvimento das crianças, no sentido de oferecer possibilidades e orientações em forma de perfil, que defina quais competências o professor possa desenvolver para realizar um bom trabalho.

### 3.1. O TRABALHO REALIZADO NAS UEIs E A DISCUSSÕES COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DO PERFIL DA PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Para a efetivação da nossa pesquisa, realizamos visitas in loco em 10 Unidades de Educação Infantil, nas quais observamos o que foi relatado nas reuniões do CME. Em outra reunião, um membro do CME divulgou sobre a ciranda de conversa que a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) realiza todo ano, em várias cidades do Brasil. Foi nesse sentido que realizamos uma ciranda. Nessa atividade, contamos com a presença de 78 profissionais: diretores, supervisores, professoras e técnicos da secretaria da educação, que trabalham com esta faixa etária. Na ocasião sugerimos o tema “Qual o perfil e a competência para ser um educador infantil?”

A partir do referido questionamento ouvimos vários relatos e, em seguida, as sugestões das professoras das UEIs de como seria um professor ideal para trabalhar com as crianças das creches e pré-escolas. Os relatos abordavam e apontavam como sugestão: a) participação ativa das professoras no Projeto Político Pedagógico e nos Conselhos Escolares; b) planejamento realizado com consulta às DCNEI e à Proposta Curricular da Educação Infantil; c) promover a socialização, o acolhimento, o cuidado na higiene e alimentação.

Merece destaque o fato de que as supervisoras sugeriram que os professores devem ter em seu planejamento a organização dos espaços para serem trabalhados e terem atitudes de dimensão brincalhona.

Já as diretoras e supervisoras ficaram com a incumbência de realizar esta ciranda de conversa, com suas professoras dentro das Unidades de Educação Infantil (UEIs), para que, com as sugestões delas, seja elaborado um documento na qual possa se nortear para desenvolver competências e habilidades nas suas práticas, podendo garantir o direito das crianças. Após esta reunião feita com as professoras em suas UEIs, o resultado nos favoreceu para traçarmos o perfil e a competência do educador infantil.

Para nortear o nosso trabalho, fizemos um breve levantamento sobre a situação dos professores, e obtivemos os seguintes dados: no ano de 2016, o município de Mossoró/RN tinha no quadro de pessoal, 366 (trezentos e sessenta e seis) professoras nas salas de Educação Infantil. Destas, 317 (trezentos e dezessete) estão nas UEIs e 49 (quarenta e nove) desenvolve seus trabalhos em escolas, que oferecem esta modalidade da educação básica; nos registros da Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer do município de Mossoró/RN, consta que 05 das professoras possuem título de mestres, 238 são especialistas, 86 têm nível superior e somente 25 têm apenas nível médio; todas as professoras do município de Mossoró/RN são admitidas por via de concurso público, na função de professoras. Portanto, não há distinção entre professoras da Educação Infantil, Ensino Fundamental nos anos iniciais.

Percebemos, portanto que as professoras da Educação Infantil devem oferecer oportunidades de aprendizagens diversificadas, enriquecedoras, principalmente lúdicas com práticas que as façam terem contato com uma diversidade de materiais, experiências que influenciem grandemente na construção do seu desenvolvimento, da sua identidade, criando relações de confiança ajudando-as na sua autoestima, provendo uma imagem positiva de si mesma.

### **3.2 O PERFIL DA PROFESSORA QUE DEVERÁ TRABALHAR COM CRIANÇAS PEQUENAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MOSSORÓ-RN**

Considerando a legislação Nacional e Municipal, devemos lançar um olhar especial e significativo para o profissional incumbido de trabalhar com a faixa etária de zero a 5 (cinco) anos,

dentro do espaço educacional, mais especificamente, a professora<sup>1</sup> que tem contato direto com as crianças.

A partir da necessidade de respeitar a legislação Nacional e a do Município de Mossoró, a equipe do Conselho Municipal de Educação de Mossoró continuou a discussão com as equipes das Unidades de Educação Infantil, agora partindo do princípio de que a professora da Educação Infantil deverá ter o perfil de um ser humano acolhedor, alegre, afetivo, compreensivo e brincante. Assim, diante de todas as especificidades descritas, o professor da Educação Infantil precisa estar disposto a valorizar as brincadeiras como pré-requisito da sua prática, pois:

Um currículo que adota a brincadeira como eixo precisa valorizar a dimensão brincante e brincalhona da professora como condição importante. Essa atitude da professora é essencial para criar vínculos com a criança e para criar e para organizar situações nas programações curriculares, em que as interações e as brincadeiras estejam presentes. Desenvolver um currículo por meio da brincadeira é diferente de um currículo de conteúdos disciplinares. O brincar requer uma condição: é a criança a protagonista que faz a experiência [...] (TIZUKO , 2012, p. 54.

Portanto, é indispensável que a professora da Educação Infantil seja criteriosa ao planejar, selecionar e organizar os brinquedos, materiais e brincadeiras que serão utilizados na sala de atividades. Igualmente, a educadora deverá projetar os espaços e os tempos pedagógicos, assim como adequar os conteúdos e as atividades às brincadeiras realizadas com as crianças.

Mediante o exposto, e ainda no processo de discussão no interior das UEIs, observamos a necessidade de se traçar um perfil do profissional, que é responsável pela educação das crianças que frequentam as Unidades de Educação Infantil de Mossoró, e que desenvolve um trabalho na sala de atividades com crianças de creche e pré-escola. É importante ressaltar que foi definido que o perfil profissional ao qual estamos nos referindo deveria considerar os seguintes critérios:

- Que sejam professoras conhecedoras das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil DCNEI;
- Proposta Curricular da Educação Infantil do município de Mossoró e toda a Legislação direcionada aos direitos das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade;
- Conhecer, respeitar e trabalhar de acordo com as Leis do município de Mossoró-RN que tratam da Educação Infantil;
- Conhecer e efetivar profissionalmente a Proposta Pedagógica para a Educação infantil do Município de Mossoró;

---

<sup>1</sup> A referência a “professora” no feminino deve-se ao fato de que 100% das docentes que atuam na Educação Infantil no município de Mossoró/RN serem do sexo feminino.

- Receber com respeito, sem distinção todas as crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil e Escolas que oferecem esta etapa da Educação Básica;
- Ser um professor com dimensão brincalhona<sup>2</sup>;
- Participar da construção, efetivação e avaliação do Projeto Político Pedagógico estabelecido na LDB nº 9394/96 em seu art.14, Inciso I;
- Participar e exercer funções dentro do conselho Escolar como está estabelecido na LDB nº 9394/96 em seu art.12, Inciso I;
- Promover e compreender a necessidade de um período de adaptação das crianças ao espaço e às pessoas;
- Planejar e organizar os espaços da instituição;
- Acolher às crianças e os familiares, de maneira que estes se sintam seguras;
- Realizar e orientar as crianças nos momentos de alimentação e higiene;
- Acompanhar atentamente o momento do repouso – sono, proporcionando tranquilidade e segurança;
- Realizar atividades para as crianças que não querem dormir;
- Garantir a segurança das crianças em todos os momentos e espaços da instituição Unidade de Educação Infantil;
- Proporcionar as crianças atividades em outros espaços educacionais;
- Promover a interação entre as crianças e os adultos da instituição;
- Elaborar e efetivar planos de trabalho docente, que privilegiem a brincadeira, as diferentes linguagens e as interações e, através da avaliação, retomá-los, quando necessário, propondo novos encaminhamentos;
- Enquanto responsável por projetos ou como colaboradores executá-los proporcionando a criança uma aprendizagem significativa, desafiadora, lúdica e prazerosa;
- Ser fidedigno nos relatórios de avaliação da criança, descrevendo com respeito o seu DESENVOLVIMENTO;
- Está em constante auto-avaliação de suas práticas pedagógicas, proporcionando uma melhor qualidade nos planejamentos pedagógicos

---

<sup>2</sup> A “professora com dimensão brincalhona”, profissional que deve ter em suas competências a dimensão brincante onde a brincadeira seja uma condição importante e essencial em sua postura de educador.( TIZUKO KISHIMOTO, 2012)



- Adequar-se em todos os aspectos, ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional na qual está desempenhando seu trabalho;
- Respeitar os demais colegas e hierarquia da Unidade Educacional, com ética e responsabilidade, refletindo em um profissional de respeito;
- Ser assíduo e pontual dando tranquilidade a equipe de trabalho, família e sociedade.
- O educador deve ser paciente e afetuoso com a criança;
- Ter atitudes coerentes com as práticas adotadas nas leis que asseguram os direitos das crianças;
- Ter consciência que o professor é um espelho para a criança;
- Ser um profissional desprovido de preconceitos e tabus, aceitando a criança, a família e suas individualidades em sua totalidade
- Participar das formações ofertadas pelo órgão em que está vinculado, como também pela instituição em que executa as atividades docentes;
- Pensar a prática dentro da dinâmica reflexão-ação-reflexão, buscando as inovações pedagógicas, construídas a partir de resultados de estudos recentes, sobre o processo da aprendizagem humana;

Entendemos que o ambiente de uma Unidade de Educação Infantil deve ser estimulador e favorável, a professora não pode perder de vista o que se vive na infância, mesmo para aqueles professores que não puderam vivenciar momentos de fantasia e descontração em sua época de infância, mas já vivenciaram em leituras, lazer, formações ou em convivência social. Portanto, “se você não voltar a ser como uma criança [...] não entrará no reino encantado da pedagogia [...] Em vez de procurar esquecer a infância, acostume-se a revivê-la; reviva-a com os alunos” (FREINET, 2004, p.24).

Concordamos com Freinet, quando ressalta sobre as práticas pedagógicas atitudinais dos profissionais de educação Infantil, que para ser efetivas, é necessário que as professoras façam uma viagem no tempo, para lembrar o que é ser criança e como eles gostariam de ser tratados, revivendo-as.

O trabalho realizado nas UEIs foi apresentado pela equipe em reunião do Conselho Municipal de Educação do Município de Mossoró – CME, após discussão foi aprovado e resultou em um documento, que estabelece o perfil e as competências para o professor da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, a Resolução N° 03/2017 – CME, 04 de abril de 2017.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho realizado nas UEIs permite-nos inferir que a criança que frequenta as Unidades de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Mossoró tem o direito de ter um profissional qualificado que respeite todos os seus direitos e que a trate com atenção, carinho, cuidado e respeito. se efetive é importante a aprovação de um documento municipal, descrevendo o perfil do professor, que deverá exercer sua prática pedagógica nas Unidades de Educação infantil.

Por ocasião das visitas e reuniões nas Unidades de Educação Infantil constatamos que o professor precisa ser aquele profissional que deve ter em suas competências a dimensão de oportunizar às crianças, momentos de ampliação de experiências com acesso e apropriação de aprendizagens, com foco na incentivação da sua autonomia, com ações no cuidado pessoal, saúde e bem estar, associadas com o educar, cuidar e brincar, incluindo todas as crianças sem distinções, condição importante e essencial que deverá constar na sua prática diária. Esse trabalho ensejou a construção coletiva de um documento que norteador do trabalho do professor nas UEIs a ser apresentado na reunião do CME.

Por fim, com a apresentação do trabalho aos demais membros do Conselho Municipal de Educação do município Mossoró-RN constatou-se a necessidade, de definição formal, de um Perfil que determine as competências para os (as) professores (as) que trabalham com crianças das creches e pré-escolas. Isso resultou em um documento, que estabelece o perfil e as competências para o professor da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, o que culminou com a aprovação da Resolução Nº 03/2017 – CME, 04 DE ABRIL DE 2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Mossoró- RN em 22/04/2017.

Isso que nos dá segurança para afirmar que, pelo menos no aspecto legal as crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Mossoró-RN têm a garantia de que sejam superadas formas antigas de atendimento à criança e portanto a conquista do espaço para fortalecer a luta por uma educação de qualidade para as crianças de zero a cinco anos.

#### 4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 28 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em 28 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Revisão das **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**. Parecer nº 20/2009. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 14.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução Nº 05, de 17 de dezembro de 2009**: fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 18.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio**: o dicionário da língua portuguesa. Coordenação de edição: Marina Baird Ferreira. – 8 ed. – Curitiba: Positivo, 2010.

FRANCO, Márcia Elizabete Wilke. Compreendendo a infância. A cumplicidade da escola com conceito de infância. In.> \_\_\_\_\_ **Compreendendo a infância como condição de criança**. – 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2006. (Cadernos da Educação Infantil, v. 11).

KRAMER, Sônia. **Infância e educação infantil**. - 11ª edição, 2011. Campinas, SP: Papyrus, 1999. - (Coleção Prática Pedagógica). Leia mais em: <http://www.webartigos.com/artigos/a-educacao-infantil-e-suas-multiculturalidades/140508/#ixzz4AnquAI9q>

CÉLESTIN, FREINET. tradução J. Baptista. **Pedagogia do bom senso** - 7. ed. — São Paulo : Martins Fontes, 2004.

MOSSORÓ. **Lei nº 1727, de 27 de dezembro de 2010**. Jornal Oficial de Mossoró, Mossoró-RN, 04 de janeiro de 2011. Número 75-A, p.1. Disponível em <<http://www.prefeiturademossoro.com.br/jom/jom315a.pdf>> Acesso em 11 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Plano Municipal de Educação do Município de Mossoró**. Jornal Oficial de Mossoró, Mossoró-RN, 04 de agosto de 2015. Número 315-A, p.1. Disponível em <<http://www.prefeiturademossoro.com.br/jom/jom315a.pdf>> Acesso em 30 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 03/2017** – CME, 04 de abril de 2017 Jornal Oficial do Município de Mossoró-RN, 22 de abril de 2017. Número 404 Disponível em <<http://www.prefeiturademossoro.com.br/jom/jom315a.pdf>> Acesso em 30 de maio de 2016.

TIZUKO Kishimoto. FREYBERGER Adriana. **BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS NAS CRECHES**, Manual de Orientação Pedagógica/Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica-Brasília: MEC/SEB, 2012